



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•] /2026

ANEXO 13 DO CONTRATO – GRADAÇÃO DAS PENALIDADES

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS DE 16 (DEZESSEIS) NOVAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA).

[•] de 2026



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.....	3
3. TIPIFICAÇÃO DAS CONDUTAS E PENALIDADES	7



1. INTRODUÇÃO

1.1. A aplicação das penalidades seguirá o regramento apresentado neste ANEXO, observadas as normas gerais e valores indicados na cláusula 38 do CONTRATO e legislação aplicável, em especial a LEI DE CONCESSÕES, a LEI DE PPP, a LEI DE LICITAÇÕES, os artigos 20 a 30 do Decreto-Lei n.º 4.657/1942, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 13.655/2018, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

1 O presente ANEXO, em complemento ao CONTRATO, objetiva definir as condutas infratoras e as respectivas penalidades a que a CONCESSIONÁRIA estará sujeita nos termos definidos no CONTRATO.

2 A aplicação das penalidades previstas neste ANEXO e seu cumprimento não prejudicam a aplicação de outras sanções previstas no EDITAL, no CONTRATO, nos demais ANEXOS e na legislação pertinente, às quais a CONCESSIONÁRIA se sujeita independentemente de transcrição ou menção expressa no EDITAL, no CONTRATO e nos seus ANEXOS.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

2.1. Identificada qualquer situação que possa ser caracterizada como descumprimento ou cometimento de infração legal, regulamentar ou contratual por parte da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA para apresentar sua defesa prévia, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 157 e 158 da LEI DE LICITAÇÕES.

2.1.1. A notificação deverá: (i) identificar com precisão a tipificação da infração cometida pela CONCESSIONÁRIA; (ii) indicar a disposição legal, regulamentar ou contratual violada pela CONCESSIONÁRIA; e (iii) apontar a penalidade aplicável à CONCESSIONÁRIA.

2.1.2. A notificação deverá indicar prazo de 5 (cinco) a 30 (trinta) dias, a depender da complexidade da infração cometida, para que a CONCESSIONÁRIA possa demonstrar a



regularização da falha imputada, hipótese na qual fará jus à redução de 15% (quinze por cento) do valor da penalidade indicada na notificação, desde que opte por não apresentar defesa ou realizar qualquer outro tipo de discussão da autuação.

2.2. Apresentada e analisada a defesa prévia, e não sendo esta considerada procedente pelo PODER CONCEDENTE, será lavrado o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO, inaugurando a fase de instrução.

2.2.1. O AUTO DE INFRAÇÃO deverá: (i) contemplar as informações indicadas no subitem 2.1.1; (ii) apontar o direito da CONCESSIONÁRIA à redução de 5% (cinco por cento) do valor da penalidade indicado no AUTO DE INFRAÇÃO, na hipótese de a CONCESSIONÁRIA optar por pagá-lo sem interpor qualquer recurso administrativo; (iii) ser lavrado em 2 (duas) vias; e (iv) ser entregue à CONCESSIONÁRIA, mediante notificação encaminhada com protocolo de recebimento.

2.3. Após a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA terá até 15 (quinze) dias úteis para apresentar suas alegações finais, observado o disposto no subitem 2.5.

2.4. Na hipótese de ocorrência, durante o prazo de defesa, de evento de força maior, caso fortuito ou fato de terceiro — incluindo, sem limitação, paralisações, eventos climáticos extremos, falhas de concessionárias de serviços públicos e atos do PODER CONCEDENTE — de natureza idêntica ou análoga àquela que motivou o AUTO DE INFRAÇÃO, o prazo para apresentação de defesa, por parte da CONCESSIONÁRIA, ficará automaticamente suspenso pelo período de duração do evento e seus efeitos operacionais diretos, retomando a contagem após o seu término. A autoridade competente deverá, na decisão administrativa, fundamentar expressamente se o evento superveniente constitui circunstância excludente.

2.5. Na fase de instrução, a CONCESSIONÁRIA poderá requerer, fundamentadamente, diligência e/ou perícia, e poderá juntar documentos e/ou pareceres, bem como aduzir

Versão Consulta Pública



alegações referentes à matéria objeto do processo. Caberá à CONCESSIONÁRIA custear a realização das provas e/ou diligências que solicitar.

2.5.1. Serão indeferidos os pedidos de produção de provas ilícitas, impertinentes ou intempestivas.

2.5.2. No caso do deferimento da produção de provas, caberá, ao PODER CONCEDENTE, avaliar e considerar o teor das provas na decisão, bem como, a seu exclusivo critério, conceder mais prazo para apresentação de alegações finais pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no subitem 2.3.

2.5.3. No caso de indeferimento a que se refere o subitem 2.5.2, caberá, ao PODER CONCEDENTE, enunciar concretamente as razões pelas quais o pedido é indeferido, não podendo se valer de fundamentação abstrata, genérica ou de transcrição de dispositivos legais.

2.6. Encerrada a fase de instrução o PODER CONCEDENTE, por meio da autoridade que lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO, poderá manter o AUTO DE INFRAÇÃO inicialmente emitido ou alterá-lo com base nos achados da fase de instrução, devendo notificar a CONCESSIONÁRIA e abrir-lhe prazo para, querendo, nas hipóteses dos incisos i, ii e iii da subcláusula 38.1. do CONTRATO, interpor recurso, em até 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva notificação. É vedada qualquer anotação nos registros da CONCESSIONÁRIA: (i) enquanto não decorrido o prazo recursal de que trata o subitem 2.6; ou (ii) enquanto não proferida decisão sobre recurso ocasionalmente apresentado pela CONCESSIONÁRIA; ou (iii) caso não haja o reconhecimento do cometimento da infração pela CONCESSIONÁRIA, nos termos dos subitens 2.1.2 e 2.2.1.

2.6.1. Recebido o recurso administrativo, a autoridade que lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão ou submeter os autos do recurso administrativo à autoridade superior, devidamente instruídos, para decisão.

Versão Consulta Pública



2.6.2. Mantida a decisão, seja pela ausência da interposição de recurso, pelo reconhecimento de sua intempestividade ou por decisão proferida pela autoridade superior, a CONCESSIONÁRIA será notificada e a penalidade deverá ser aplicada, observando-se o disposto no subitem 2.7.

2.6.3. Na hipótese do inciso iv da subcláusula 38.1. do CONTRATO, de declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, que será respondido pelo PODER CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento, consoante previsto no artigo 167 da LEI DE LICITAÇÕES.

2.7. Findo o processo administrativo de aplicação de penalidade, após a decisão de ocasional recurso interposto pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE:

2.7.1. Na hipótese de aplicação da penalidade de advertência, a sanção deverá ser anotada nos registros da CONCESSIONÁRIA junto ao PODER CONCEDENTE;

2.7.2. Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, o AUTO DE INFRAÇÃO configurará título executivo extrajudicial, devendo o PODER CONCEDENTE executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO de que trata a cláusula 36 do CONTRATO, para satisfação da penalidade, caso a CONCESSIONÁRIA não realize o pagamento da penalidade devida voluntariamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir de finalização do processo administrativo de aplicação de penalidade.

2.7.2.1. Caso a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não seja suficiente para a satisfação da penalidade, a CONCESSIONÁRIA será notificada para o pagamento da diferença, o que deverá fazer em até 7 (sete) dias úteis, contados da respectiva notificação, nos termos da subcláusula 36.10 do CONTRATO;

2.7.2.2. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado acarretará a atualização monetária do débito pela variação do IPCA/IBGE e o acréscimo de



juros moratórios segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal, calculados pro rata die, nos termos da subcláusula 39.9. do CONTRATO; e

2.7.3. Na hipótese de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e de contratar com a administração pública municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de todos os entes federativos, deverão ser tomadas as providências cabíveis para seu registro e execução.

2.8. O PODER CONCEDENTE deverá disponibilizar para acesso público os processos administrativos que tenham sido decididos definitivamente na esfera administrativa.

3. TIPIFICAÇÃO DAS CONDUTAS E PENALIDADES

3.1. A tabela apresentada a seguir contém a descrição das condutas tipificadas como infrações administrativas praticadas no âmbito da CONCESSÃO, sem prejuízo da aplicação de penalidades em razão da inexecução de obrigações previstas no CONTRATO que não tenham correspondência nas condutas tipificadas nesta cláusula.

3.1.1. A prática de infração administrativa no âmbito da CONCESSÃO ensejará a aplicação de penalidade, observada a disciplina contratual relativa à gradação da penalidade aplicada.

3.1.2. Após o encerramento da instrução processual, o PODER CONCEDENTE poderá optar pela aplicação de sanção de menor gravidade, conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção da infração administrativa, atentando-se aos parâmetros estabelecidos na cláusula 38 do CONTRATO, em especial ao grau de culpabilidade da CONCESSIONÁRIA, antecedentes, circunstâncias e consequências da infração.



3.2. A tabela apresentada a seguir indica, ainda, a periodicidade da incidência das sanções cominadas pelo PODER CONCEDENTE à infração administrativa praticada pela CONCESSIONÁRIA.



Tabela 3-1 – Infrações, Gradação e Incidência

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
CONDIÇÃO DE EFICÁCIA			
1	Não apresentar, no prazo de 15 (trinta) dias contado da DATA DA ASSINATURA do CONTRATO (excluindo-se eventual prorrogação acordada entre as PARTES), o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO das UNIDADES EDUCACIONAIS para avaliação do PODER CONCEDENTE, com a manifestação pela adoção ou não adoção dos ANTEPROJETOS REFERENCIAIS constantes do ANEXO 4A – DIRETRIZES DE OBRAS E CONSTRUÇÃO.	Gravíssima	Diária
2	Dar causa à não celebração, no prazo para implementação das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA, do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA nos termos da subcláusula 7.2.1., inciso ii do CONTRATO e do ANEXO 9 – CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.	Gravíssima	Diária
3	Deixar de remunerar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA pela prestação dos serviços objeto do CONTRATO, nos termos do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS, conforme item 13.1. do ANEXO 9 – CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.	Grave	Diária
4	Deixar de remunerar o VERIFICADOR INDEPENDENTE DE CONFORMIDADE pela prestação dos serviços objeto do CONTRATO, contratado nos termos do ANEXO 10 – DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE DE CONFORMIDADE.	Grave	Diária
5	Não indicar, no prazo para implementação das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA, representante(s) designados pela CONCESSIONÁRIA para compor a EQUIPE DE SUPERVISÃO DAS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO das UNIDADES EDUCACIONAIS de que trata o ANEXO 4A – DIRETRIZES DE OBRAS E CONSTRUÇÃO.	Grave	Diária
6	Submeter, à apreciação do PODER CONCEDENTE, no prazo para a implementação das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA, CRONOGRAMA DE	Grave	Diária



ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	IMPLANTAÇÃO que deixe de atender determinação expressa e vinculante prevista no CONTRATO ou ANEXO 4A – DIRETRIZES DE OBRAS E CONSTRUÇÃO.		
GARANTIA DE EXECUÇÃO			
7	Não prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO nos termos da cláusula 36 do CONTRATO DE CONCESSÃO.	Gravíssima	Diária
8	Não renovar ou manter em vigor a GARANTIA DE EXECUÇÃO na forma e nos prazos da cláusula 36 do CONTRATO.	Gravíssima	Diária
SEGUROS			
9	Não contratar, renovar ou manter em vigor os seguros de que trata a cláusula 35 do CONTRATO.	Grave	Diária
TERRENOS, CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS			
10	Não corrigir e/ou reapresentar o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS nas hipóteses previstas no CONTRATO e seus ANEXOS.	Grave	Diária
11	Não concluir as OBRAS indicadas no CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO no prazo máximo de entrega estabelecido na subcláusula 10.9.1 do CONTRATO ou, no caso de aprovação da antecipação da entrega da(s) OBRAS que compõem a fase pelo PODER CONCEDENTE, na forma da subcláusula 8.9, no prazo de entrega previsto no novo CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO estipulado entre as PARTES, salvo, em ambos os casos, se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE.	Gravíssima	Diária
12	Não concluir a ETAPA DE OBRAS das UNIDADES EDUCACIONAIS em conformidade com as especificações obrigatórias constantes no CONTRATO, ANEXO 4A – DIRETRIZES DE OBRAS E CONSTRUÇÃO e ANEXO 4B – DIRETRIZES	Gravíssima	Diária

Versão Consulta Pública

Anexo 13 do Contrato – Gradação das Penalidades



ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, dando causa à reprovação da obra, com indicação dos fundamentos técnicos que justifiquem esse posicionamento pelo PODER CONCEDENTE.		
13	Não adotar as medidas necessárias à recuperação de passivos ambientais apontados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE DE CONFORMIDADE, independentemente de serem existentes e gerados em momento anterior a transferência das ÁREAS DE CONCESSÃO para a CONCESSIONÁRIA, ou gerados pela própria CONCESSIONÁRIA.	Média	Diária
14	Não reportar por escrito ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de infração praticada pela CONCESSIONÁRIA que possa colocar em risco a prestação dos SERVIÇOS, causar sua interrupção ou prejudicá-lo de qualquer forma, observado o disposto na subcláusula 38.13 do CONTRATO.	Grave	Diária
15	Impedir ou dificultar o acesso do PODER CONCEDENTE ou do VERIFICADOR INDEPENDENTE DE CONFORMIDADE, a qualquer tempo, a locais, informações ou sistemas necessários à fiscalização do CONTRATO e/ou à elaboração de relatório para apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO.	Gravíssima	Diária
16	Dar causa à não contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE DE CONFORMIDADE, nos prazos e na forma estabelecidas no CONTRATO e no ANEXO 10 – DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE DE CONFORMIDADE.	Gravíssima	Diária
17	Deixar de apurar os INDICADORES DE DESEMPENHO, na forma da subcláusula 26.6. do CONTRATO, na hipótese de o VERIFICADOR INDEPENDENTE DE CONFORMIDADE ainda não ter sido contratado, por qualquer razão não atribuível à CONCESSIONÁRIA.	Grave	Diária

Versão Consulta Pública

Anexo 13 do Contrato – Gradação das Penalidades



ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
18	Receber avaliação de INDICADORES DE DESEMPENHO inferior a 4,0 (quatro) pontos, sucessivamente, no prazo de 2 (dois) TRIMESTRES DE AVALIAÇÃO.	Grave	Trimestral
19	Receber avaliação de INDICADORES DE DESEMPENHO inferior a 4,0 (quatro) pontos em 4 (quatro) TRIMESTRES DE AVALIAÇÃO no prazo de 2 (dois) anos.	Gravíssima	Trimestral
ESTRUTURA JURÍDICA E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS DA CONCESSIONÁRIA			
20	Não adotar ou manter em vigor, até a extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO, seu objeto social restrito à exploração do objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, na forma de Sociedade de Propósito Específico.	Gravíssima	Diária
21	Alterar a estrutura, alienar quotas da CONCESSIONÁRIA ou praticar qualquer conduta similar de modo que resulte alteração efetiva do seu controle acionário ou do poder de direção sem anuência prévia do PODER CONCEDENTE, exceto assunção temporária pelos FINANCIADORES.	Gravíssima	Por infração
22	Constituir como garantia dos financiamentos contratados ou como contragarantia de operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações do CONTRATO, os direitos emergentes da CONCESSÃO, sem prévia e expressa notificação do PODER CONCEDENTE, observado o disposto na subcláusula 23.2. do CONTRATO.	Gravíssima	Por infração
23	Realizar outras operações de crédito e/ou oferecer outras garantias aos FINANCIADORES vinculadas aos direitos emergentes da CONCESSÃO que não sejam as expressamente indicadas na subcláusula 23.2. sem a anuência prévia do PODER CONCEDENTE ou em desacordo com a legislação aplicável.	Gravíssima	Por infração
24	Não submeter à prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE a prática dos atos expressamente indicados no CONTRATO e ANEXOS como dependentes de sua anuência prévia ou praticá-los em desacordo com a autorização concedida.	Grave	Por infração

Versão Consulta Pública

Anexo 13 do Contrato – Gradação das Penalidades



ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
25	Deixar de publicar as demonstrações financeiras anuais, devidamente auditadas por auditores independentes, em jornais de grande circulação nacional e no DOM, na forma do disposto no art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976.	Grave	Por infração
26	Não obedecer a padrões de governança corporativa e/ou não adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, sobretudo quanto às transações com PARTES RELACIONADAS, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações).	Grave	Diária
27	Não contratar a realização de auditoria independente e/ou deixar de apresentar, periodicamente, ao PODER CONCEDENTE, as informações e demonstrações contábeis e financeiras da CONCESSIONÁRIA devidamente auditadas por empresa de auditoria independente nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO.	Grave	Diária
28	Não subscrever o capital social nos termos do CONTRATO.	Gravíssima	Diária
29	Não integralizar o capital social nos termos do CONTRATO.	Gravíssima	Diária
30	Não manter, durante toda a vigência do CONTRATO, diretamente ou por meio de seus CONTROLADORES, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL.	Grave	Mensal
31	Deixar de dar conhecimento, ao PODER CONCEDENTE, das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem a execução do objeto deste CONTRATO.	Média	Por infração
32	Praticar atos de desobediência ou oposição à ação da fiscalização.	Gravíssima	Diária

Versão Consulta Pública

Anexo 13 do Contrato – Gradação das Penalidades



ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
33	Não apresentar a POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS na forma do CONTRATO.	Média	Por infração
34	Deixar de apresentar o PLANO DE OPERAÇÃO, no prazo fixado no ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS, ou apresentá-lo em desconformidade com as exigências constantes no CONTRATO e ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS.	Grave	Mensal
35	Deixar de apresentar, nos prazos fixados no ANEXO 4B – DIRETRIZES DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, Caderno de Especificação de Mobiliário e Equipamentos e Caderno de Aceitação do Mobiliário e Equipamento ou apresentá-los em desconformidade com as exigências constantes no CONTRATO e ANEXO 4B – DIRETRIZES DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	Grave	Mensal
36	Deixar de elaborar ou de apresentar ao PODER CONCEDENTE o PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL nos termos do CONTRATO.	Grave	Diária
37	Deixar de renovar, anualmente, a contar da data da assinatura do CONTRATO, os documentos de regularidade relativos ao INSS e ao FGTS, bem como de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, durante o prazo da CONCESSÃO, encaminhando os documentos ao PODER CONCEDENTE.	Média	Por infração
38	Deixar de atender as normas e orientações, legais e regulamentares, relacionadas à segurança do trabalho nas OBRAS das UNIDADES EDUCACIONAIS.	Grave	Por infração
39	Deixar de elaborar ou de apresentar ao PODER CONCEDENTE as informações ambientais listadas no CONTRATO e ANEXOS.	Grave	Diária
40	Deixar de cumprir exigências estabelecidas nas licenças ambientais, licenças urbanísticas e licenças sanitárias e de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.	Grave	Por infração

Versão Consulta Pública

Anexo 13 do Contrato – Gradação das Penalidades



ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
41	Deixar de obter ou de manter vigentes as licenças ambientais exigidas pela legislação ambiental vigente para a preparação, instalação e operação do SERVIÇO.	Grave	Por infração
42	Deixar de obter ou de manter vigentes as licenças urbanísticas exigidas pela legislação urbanística vigente para a implantação e manutenção das UNIDADES EDUCACIONAIS.	Grave	Por infração
43	Deixar de obter ou de manter vigentes as licenças sanitárias exigidas pela legislação sanitária vigente para a operação do SERVIÇO.	Grave	Por infração
44	Não entregar, ao PODER CONCEDENTE, certificados ou novas apólices de seguros, se houver, com os valores exigidos em CONTRATO, no prazo de vencimento da apólice anterior.	Média	Por certificado ou apólice não entregue.
45	Não entregar, ao PODER CONCEDENTE, cartas de fiança, títulos da dívida pública, certificados ou novas apólices de seguros, se houver, com os valores exigidos em CONTRATO, no prazo de vencimento da apólice anterior.	Média	Por carta de fiança, título da dívida pública, certificado ou apólice não entregue
46	Deixar de manter ou de exigir que seus contratados mantenham atualizada durante o PRAZO DA CONCESSÃO a regularidade perante Conselho de Classe, para os cargos que exijam formação acadêmica específica e registro no respectivo Conselho de Classe.	Média	Diária
47	Não adotar ou instituir os demais planos previstos no CONTRATO e ANEXOS.	Média	Mensal
48	Não informar a prática de atos que devam ser objeto de comunicação ao PODER CONCEDENTE, em até 5 (cinco) dias depois da consumação do ato, ressalvada a previsão de prazo específico, conforme estabelecido no CONTRATO e ANEXOS.	Média	Por infração

Versão Consulta Pública

Anexo 13 do Contrato – Gradação das Penalidades



ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADUÇÃO	INCIDÊNCIA
49	Deixar de apresentar, ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado à CONCESSIONÁRIA, as informações de natureza econômico-financeira, tais como balancetes trimestrais de fechamento e balanço patrimonial anual, devidamente auditados.	Média	Mensal
50	Empregar elementos de divulgação contendo informações que possam induzir o público ao erro.	Leve	Por infração
51	Deixar de obter as certificações de qualidade exigidas no CONTRATO e ANEXOS.	Média	Mensal
52	Descumprir quaisquer regras previstas no Plano de Proteção de Dados aprovado pelo Poder Concedente, de acordo com as premissas estabelecidas no CONTRATO e no ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS, ou as demais obrigações de proteção de dados pessoais previstas no CONTRATO, , incluindo a indicação de Encarregado (DPO), a manutenção de plano de resposta a incidentes e a submissão a auditorias periódicas, especialmente aquelas que representem violação às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA em relação ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018.	Gravíssima	Por infração
BENS REVERSÍVEIS			
53	Não elaborar o INVENTÁRIO dos BENS REVERSÍVEIS na forma e prazo estabelecidos no CONTRATO e ANEXO 4B – DIRETRIZES DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS e ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS.	Gravíssima	Mensal
54	Tentativa ou consumação comprovada de fraude no INVENTÁRIO dos bens integrantes da CONCESSÃO.	Gravíssima	Por infração

Versão Consulta Pública

Anexo 13 do Contrato – Gradação das Penalidades



ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
55	Não manter atualizado o INVENTÁRIO dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as exigências do CONTRATO e ANEXO 4B – DIRETRIZES DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS e ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS.	Grave	Mensal
56	Não entregar, ao PODER CONCEDENTE, quando solicitado, INVENTÁRIO dos BENS REVERSÍVEIS, devidamente atualizado.	Grave	Por infração
57	Não registrar, na contabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos das normas contábeis vigentes, os BENS REVERSÍVEIS, incluindo sua distinção em relação aos bens privados.	Grave	Mensal
58	Utilizar ou disponibilizar, a qualquer título, os BENS REVERSÍVEIS fora das hipóteses previstas no CONTRATO.	Grave	Por BEM REVERSÍVEL, por mês
59	Não retornar, ao PODER CONCEDENTE, os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à CONCESSÃO, que tenham sido transferidos ou disponibilizados à CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO.	Grave	Por BEM REVERSÍVEL
60	Alienar ou transferir os BENS REVERSÍVEIS ou sobre eles constituir ônus, gravame ou encargo de qualquer natureza, sem a anuência prévia do CONCEDENTE.	Grave	Por BEM REVERSÍVEL, por mês
61	Não transferir, ao PODER CONCEDENTE ou a quem este indicar, ao final da CONCESSÃO, independentemente de sua causa, todos os BENS REVERSÍVEIS em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, observada a exigência de vida útil remanescente mínima de 5 (cinco) anos.	Grave	Por BEM REVERSÍVEL, por mês
62	Distribuir qualquer valor ou patrimônio entre os acionistas da SPE antes de o PODER CONCEDENTE atestar que os bens revertidos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, livres de quaisquer ônus, gravames ou encargos e que esteja plenamente assegurado,	Grave	Mensal

Versão Consulta Pública

Anexo 13 do Contrato – Gradação das Penalidades



ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	se cabível, o pagamento das importâncias devidas ao PODER CONCEDENTE, à título de indenização ou qualquer outro título.		
63	Não adotar as medidas necessárias para transferência de titularidade das licenças ambientais e das demais obrigações ambientais ao final do PRAZO DA CONCESSÃO.	Grave	Mensal
64	Não adotar as medidas necessárias para transferência de titularidade das licenças urbanísticas e sanitárias ao final do PRAZO DA CONCESSÃO.	Grave	Mensal
65	Não mencionar expressamente a vinculação à CONCESSÃO, nos negócios jurídicos da CONCESSIONÁRIA que envolvam os BENS REVERSÍVEIS.	Média	Por BEM REVERSÍVEL, por mês